



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DECRETO Nº 04 de 22 de março de 2024.

**“DISCIPLINA FUNCIONAMENTO DA
PREFEITURA DE DORES DO TURVO NO
FERIADO MUNICIPAL DA SEXTA FEIRA DA
PAIXÃO DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL 684/1998”**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do artigo 1º, “b”, da Lei Municipal 684/1998, que institui como feriado no Município de Dolores do Turvo o dia da paixão e morte de Cristo.

DECRETA:

Art. 1º - O dia 29 de março de 2024 é feriado Municipal em Dolores do Turvo, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 684/98.

Art. 2º - Fica determinado como ponto facultativo das atividades não essenciais da Administração o dia 28 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais e de emergência para a população.

Art. 4º – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 22 de março de 2024.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo